

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
04/02/2019  
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 018/2019-L

DATA DA ENTRADA: 31 de janeiro de 2019

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: "Da denominação as vias públicas existentes  
no Parque Itaquassu I, Bairro Sorocamirim.

APROVADO EM: 11/02/19 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 11/02/2019  
2ª Sessão Ordinária

  
Alcir Raysel  
2º Secretário

OBS: \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 18/2019-L, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA



O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar as vias públicas existentes no Parque Itaguassu, não denominadas por força da Lei 3.892 de 25 de outubro de 2012.

Tais alterações se fundam na Certidão Nº 06/2019, na qual fica claro as referidas ruas não são oficiais.

A denominação das mesmas se dá pelo nome pelo qual as mesmas já são conhecidas.

Pelos motivos ora expostos, faz-se, portanto, necessária a denominação das mesmas, com a finalidade de torná-las oficiais, tal qual as demais localizadas no Parque Itaguassu.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 31/01/2019 - 11:04 783/2019, de 31 de janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 31/01/2019 - 11:04 783/2019

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROJETO DE LEI Nº 18/2019

De 31 de janeiro de 2019.



### ***Dá denominação as vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A via pública denominada "Rua Pedra da Amazonas" conta com 850 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 metros da esquina com a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da Quadra I e o Sistema de Recreio.

**Art. 2º** A via pública denominada "Rua Pedra de Fogo" conta com 550 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 metros da esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água.

**Art. 3º** A via pública denominada "Rua Pedra de Anil" conta com 250 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 metros da esquina com a Estrada Capela do Cepo término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G.

**Art. 4º** A via pública denominada "Rua Pedra de Imã" conta com 235 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Raio, lado direito, distante 125 metros da esquina com a Rua conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre os Lotes 03 da Quadra N e 06 da Quadra M.

**Art. 5º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**Art. 6º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

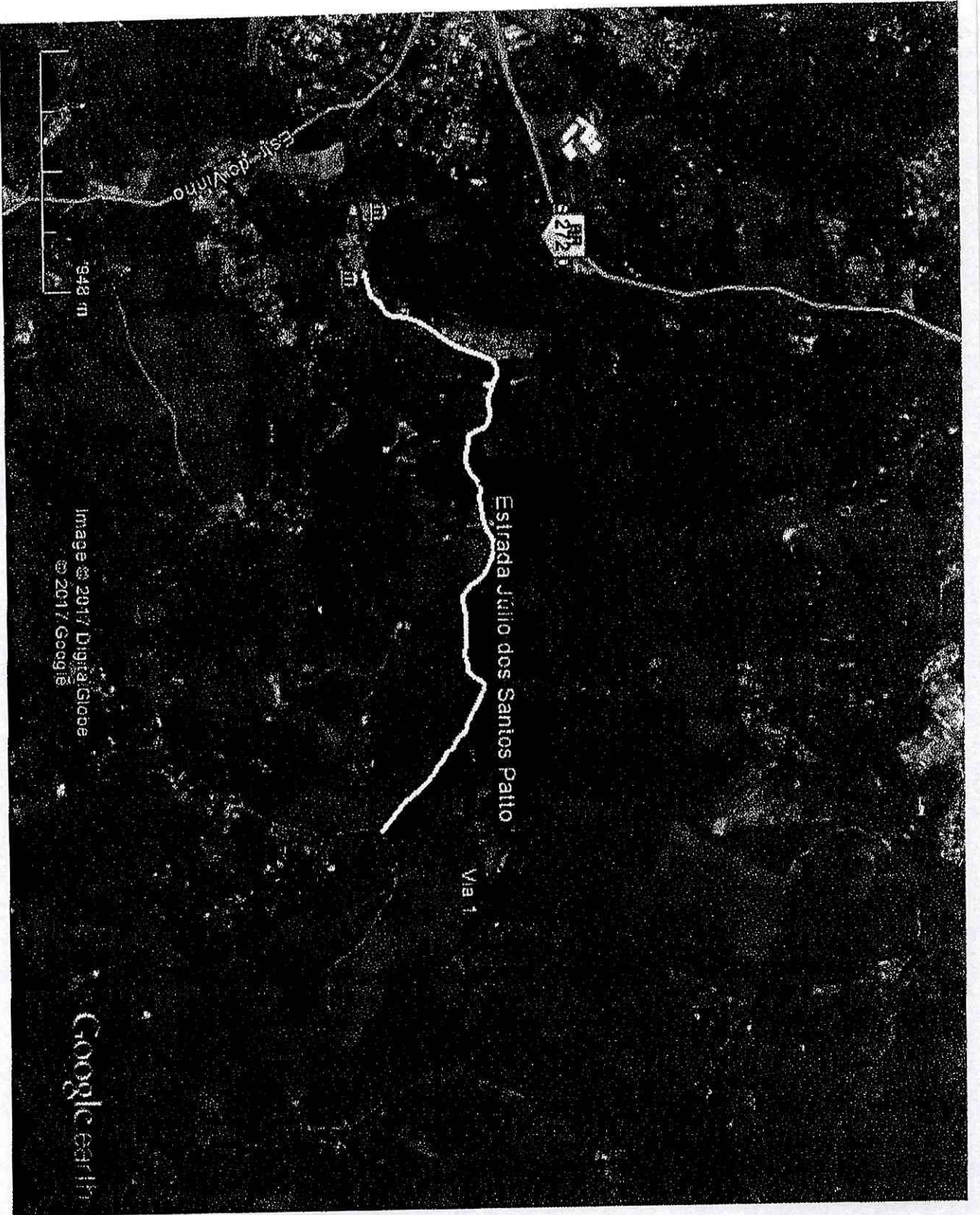
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de janeiro de 2019.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº GETSR 31/01/2019 - 11:04 783/2019

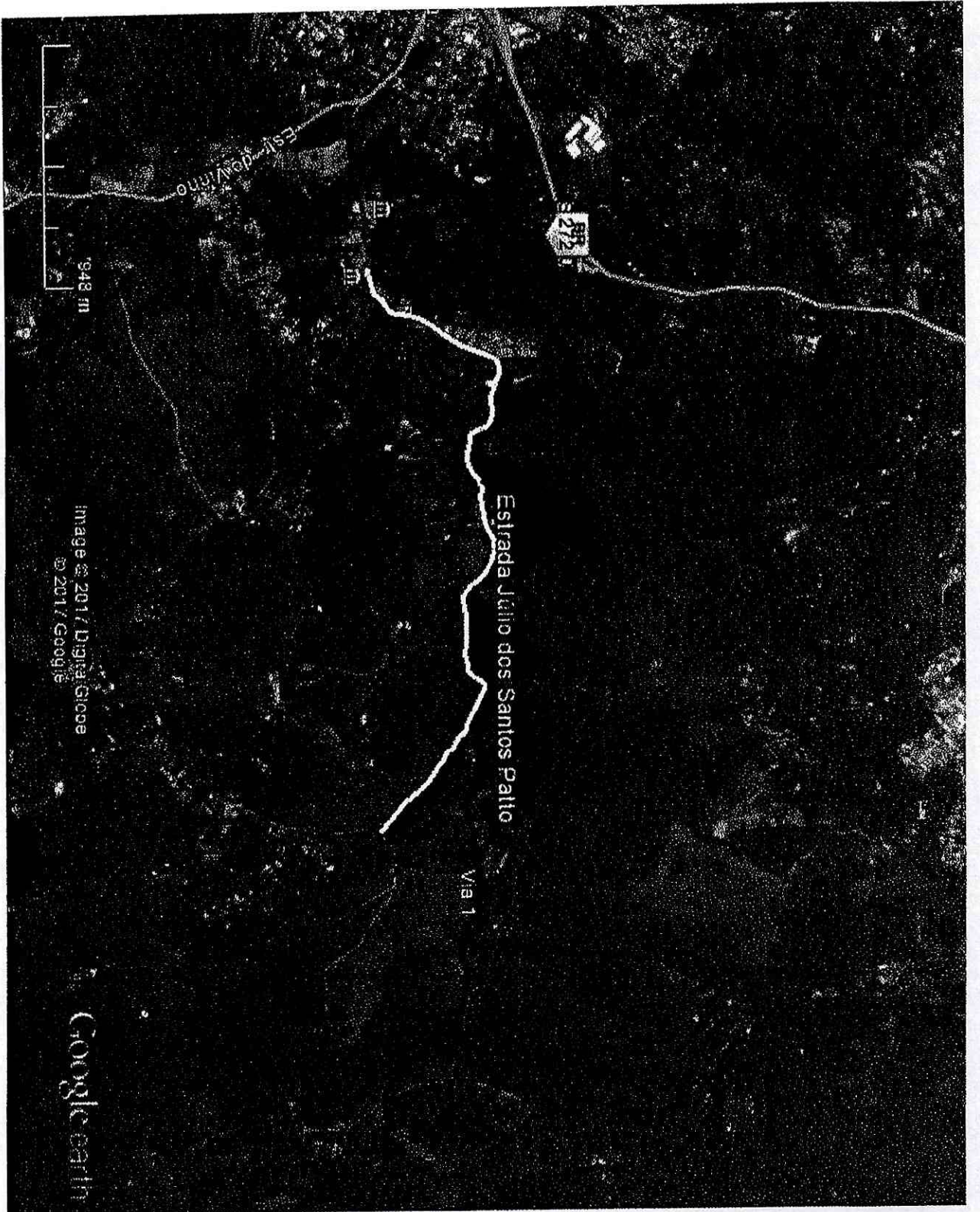




Google earth

milhas  
km





Google earth

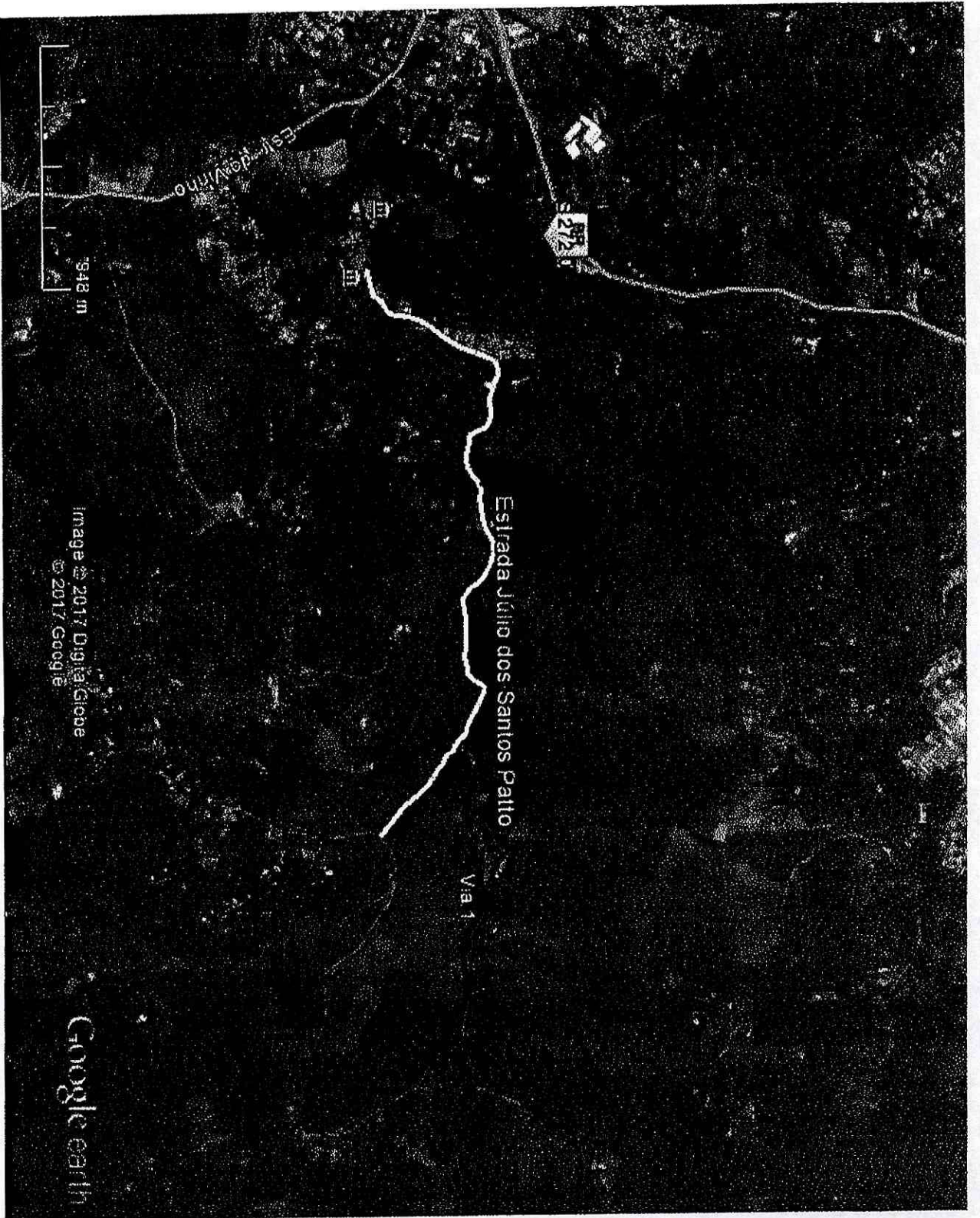
milhas  
km



Image © 2011 / DigitalGlobe  
© 2011 / Google

Google earth





Google earth

milhas  
km



Image © 2017 Digital Globe  
© 2017 Google

Google earth









**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 121/2019-GP

São Roque, 29 de janeiro de 2019

Ref.: Ofício Certidão nº 76/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0006/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Mauro Salvador Sgueglia de Góes  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



P R E F E I T U R A   D A   E S T Â N C I A  
T U R Í S T I C A   D E   S Ã O   R O Q U E

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O  
D E P A R T A M E N T O   D E   P L A N E J A M E N T O   E   M E I O   A M B I E N T E



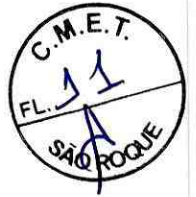
**CERTIDÃO N.º. 0006/2019**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 76/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, seguem novas descrições; **“Rua Pedra da Amazonas”**, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 850 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 mts da esquina com a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da Quadra I e o Sistema de Recreio . Parque Itaguassu 1 – Bairro Sorocamirim. **“Rua Pedra de Fogo”**, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 550 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 mts da esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água. Parque Itaguassu 1 – Bairro Sorocamirim. **“Rua Pedra de Anil”**, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 250 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 mts da esquina com a Estrada Capela do Cepo e término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G. O real existente possui traçado em desacordo com a Planta aprovada. Parque Itaguassu 1 – Bairro Sorocamirim. **“Rua Pedra de Imã”**, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 235 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua Pedra de Raio, lado direito distante 125 mts da esquina com a Rua conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre os Lotes 03 da Quadra N e 06 da Quadra M. O real existente possui traçado em desacordo com a Planta aprovada e possui apenas 50mts de extensão. Parque Itaguassu 1 – Bairro Sorocamirim. **“Rua Pedra Olar”**, não é oficial, não possui nome oficial, está localizada em Loteamento não registrado em Cartório (Gleba II do Parque Itaguassu), a via é intransitável, o acesso a ela está fechado por um portão. O próprio Loteamento Parque Itaguassu II não possui nenhum Cadastro de




PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



IPTU. Segue anexo o croqui. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.=====





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**



**LEI 3.892**

**De 25 de outubro de 2012**

PROJETO DE LEI N.º 096/12-L,

De 27 de setembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.848 de 15/10/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de  
Moraes – PSDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas  
no Parque Itaguassu, Bairro Sorocamirim.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA PEDRA DO SOL**”  
a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro  
Sorocamirim, com início na Estrada Sorocamirim e término em propriedade  
particular, contando com 400,00 metros de comprimento e 7,0 metros de  
largura.

Art. 2º Fica denominada “**RUA PEDRA DA LUA**”  
a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro  
Sorocamirim, com início na Estrada Sorocamirim e término em propriedade  
particular, contando com 800,00 metros de comprimento e 7,0 metros de  
largura.

Art. 3º Fica denominada “**RUA PEDRA DE  
ÁGUA**” a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque  
Varanguera, Bairro Sorocamirim, com início na Estrada Capela do Cepo e  
término em propriedade particular, contando com 1200,00 metros de  
comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “**RUA PEDRA DE RAIOS**”  
a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro  
Sorocamirim, com início e término em propriedade particular, contando com  
500,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei cópias das  
plantas das vias públicas ora denominadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 6º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 25 de outubro de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 15/10/2012.**

/lco.-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 027/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 18/2019, de 31 de janeiro de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que estabelece as dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 18/2019-L, de 31 de janeiro de 2019, que estabelece as dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto estabelece as localizações das vias públicas e para tanto, vem acompanhada da certidão fornecida pela Prefeitura Municipal certificando as referidas localizações e metragens.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 7 de fevereiro de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 13 – 07/02/2019

**Projeto de Lei N° 18/2019-L**, 31/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Estabelece dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei Nº 18/2019**, de 31/01/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Estabelece dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	—
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		13
<b><u>Contrários</u></b>		Ø

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 018-L, DE 31/01/2019**

**AUTÓGRAFO Nº 4.928 de 11/02/2019**

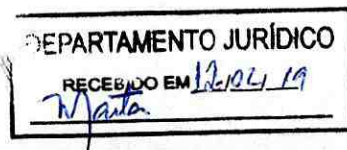
**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva  
– REDE)**



***Dá denominação as vias públicas existentes  
no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,



Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A via pública denominada "Rua Pedra da Amazonas" conta com 850 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 metros da esquina com a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da Quadra I e o Sistema de Recreio.

**Art. 2º** A via pública denominada "Rua Pedra de Fogo" conta com 550 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 metros da esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água.

**Art. 3º** A via pública denominada "Rua Pedra de Anil" conta com 250 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 metros da esquina com a Estrada Capela do Cepo término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G.

**Art. 4º** A via pública denominada "Rua Pedra de Imã" conta com 235 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Raio, lado direito, distante 125 metros da esquina com a Rua conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre os Lotes 03 da Quadra N e 06 da Quadra M.

**Art. 5º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11/02/2019.**

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
(MAURINHO GÓES)  
Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
1º Vice-Presidente

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
2º Vice-Presidente

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)  
1º Secretário

  
**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L



## LEI 4.924

De 20 de fevereiro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 018/19-L

De 31 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.928 de 11/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

### **Dá denominação as vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Pedra da  
Amazonas" conta com 850 metros de extensão e 14 metros de largura, com  
início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 metros da esquina com  
a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da  
Quadra I e o Sistema de Recreio.

Art. 2º A via pública denominada "Rua Pedra de Fogo"  
conta com 550 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua  
conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 metros da  
esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água.

Art. 3º A via pública denominada "Rua Pedra de Anil"  
conta com 250 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua  
Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 metros da esquina com a Estrada  
Capela do Cepo término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G.

Art. 4º A via pública denominada "Rua Pedra de Imã"  
conta com 235 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua  
Pedra de Raio, lado direito, distante 125 metros da esquina com a Rua  
conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre  
os Lotes 03 da Quadra N e 06 da Quadra M.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias  
públicas ora denominadas.

*ef*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 4.924/2019

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 20 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2019**

/mgsm.-



Publicado no Jornal da Economia

n.º 1030 fts. 186 dia 01/03/2019

Ato Normativo LEI 4924/2019

  
Scarlett Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente